



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 79, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.231, de 02 de abril de 2025;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 40.101,53 (quarenta mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 40.101,53

**Total da Suplementação**

**R\$ 40.101,53**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.231, de 02 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.04.02 09:56:54 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0007 Cidadania Para Todos

Projeto: 1.105 Construção do Centro de Convivência dos Idosos

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 124.850,21

Valor Total: R\$ 124.850,21 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 124.850,21 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.105 Construção do Centro de Convivência dos Idosos

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 124.850,21

**Total da Suplementação R\$ 124.850,21**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ANEXO DA LEI 2.232, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 01.02.500        | R\$ 26.405.131,88 | R\$ 0,00           | R\$ 26.405.131,88 | R\$ 114.155,71      | R\$ 26.290.976,17 |

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 79, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.231, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 40.101,53 (quarenta mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 40.101,53

**Total da Suplementação R\$ 40.101,53**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.231, de 02 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 81, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.233, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(794) 4.4.90.52.00.00.2.074.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.233, de 02 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 78, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.230, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(361) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 73.000,00

**Total suplementação R\$ 73.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 73.000,00

**Total anulação R\$ 73.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 82, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.234, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.009** Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 200.000,00

**Total da Suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.234, de 02 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 2.241, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JULIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização da 3ª Feijoada do Bem do Rotary Club.